

Comparabilidade do Lucro Líquido e Patrimônio Líquido em Br Gaap e IFRS nas Empresas do Setor Financeiro Listadas na Bm&fbovespa

Núbia Aparecida Rodrigues
nubia@facic.ufu.br
UFU

Luciana de Almeida Araújo Santos
luciana@facic.ufu.br
UFU

Sirlei Lemes
sirlemes@uol.com.br
UFU

Resumo: O reflexo da economia globalizada na contabilidade é percebido na necessidade de harmonizar a linguagem contábil, pois as informações precisam ser entendidas pelos usuários, nas diversas localidades mundiais, para subsidiá-los no processo decisório. Tentativas de convergência dos padrões contábeis podem ser identificadas desde a década de 1970 e, neste contexto, destacam-se o objetivo do IASB (International Accounting Standards Board) de convergência aos princípios internacionais e o movimento de adoção das IFRS (International Financial Reporting Standards) em diversos países. No Brasil a adoção das IFRS tornou-se obrigatória a partir de 2010. Assim, diante da importância de gerar informações contábeis comparáveis, pretende-se com este estudo verificar o nível de comparabilidade do lucro líquido (LL) e patrimônio líquido (PL) das empresas do setor “Financeiro e Outros”, listadas na BM&FBovespa (Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros), no padrão BR GAAP em relação às IFRS. Para isso, foram consultados o LL e o PL de 2009, divulgados nas demonstrações de 2010. Quanto à metodologia, este estudo caracteriza-se como uma pesquisa descritiva com abordagem quantitativa. Como resultado, o nível de comparabilidade comportou-se de maneira razoável, pois 68% das empresas tiveram suas informações materialmente comparáveis para o LL e 72% para o PL. No entanto as decisões baseadas nas informações divulgadas pelos dois conjuntos de normas podem ser influenciadas pela assimetria das informações, ou seja, a comparabilidade das informações não se demonstrou satisfatória

para as empresas no período estudado.

Palavras Chave: Comparabilidade - Convergência - IFRS - BR GAAP -

INTRODUÇÃO

O reflexo da economia globalizada na contabilidade é percebido na necessidade de harmonização da linguagem contábil, pois as informações precisam ser entendidas pelos usuários, nas diversas localidades mundiais, para subsidiá-los no processo decisório. A convergência pode ser vista como uma melhoria da comunicação contábil em âmbito global, pois permite agilizar as transações ocorridas no mercado de capitais, além da possibilidade de reduzir o custo da informação.

Tentativas de convergência dos padrões contábeis podem ser identificadas desde a década de 1970, com a criação do IASC (*International Accounting Standards Committee* – Comitê de Padrões de Contabilidade Internacional), sendo que, nos anos 2000, o processo se fortalece com a transformação do IASC no IASB (*International Accounting Standards Board* – Conselho de Padrões de Contabilidade Internacional), em 2001. Este se torna o órgão responsável pela emissão das IFRS (*International Financial Reporting Standards* – Normas Internacionais de Contabilidade). Este processo é reforçado pela decisão da União Europeia em adotar, integralmente, as IFRS a partir do ano de 2005.

Diante disto, verifica-se a crescente exigência de um padrão contábil único para que as organizações possam atuar em mercados globais. Neste sentido, a contabilidade brasileira está em processo de implantação das Normas Internacionais, tendo sido definido o ano de 2010 para adoção das IFRS. Entretanto esta evolução traz alguns desafios, naquilo que diz respeito à mudança de uma contabilidade de forte caráter normativo e fiscal para uma mais subjetiva e interpretativa.

O Pronunciamento Conceitual Básico emitido pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis), em 2008, órgão brasileiro criado para centralizar a emissão de normas convergentes com os padrões internacionais de contabilidade, considera a comparabilidade como uma das principais características qualitativas da informação contábil. Este pronunciamento define a comparabilidade como a capacidade de possibilitar ao usuário a comparação das demonstrações contábeis de uma entidade, ao longo do tempo, e, também, as demonstrações contábeis de entidades diferentes, a fim de identificar as tendências na posição patrimonial e financeira, desempenho e mutações na posição financeira.

Em função da obrigatoriedade, no Brasil, de divulgação das demonstrações contábeis em IFRS, a partir de 2010, e da importância atribuída à comparabilidade da informação contábil no processo de convergência, pretende-se, com este estudo, responder à questão: *Qual o nível de comparabilidade do lucro líquido e patrimônio líquido das empresas do setor “Financeiro e Outros” listadas na BM&FBovespa, no padrão BR GAAP em relação às IFRS?*

Assim, a proposta deste artigo é a verificação do nível de comparabilidade entre o lucro líquido (LL) e patrimônio líquido (PL), nos padrões BR GAAP (*Brazilian Generally Accepted Accounting Principles* – Princípios Contábeis Geralmente Aceitos no Brasil) e IFRS, nas empresas do setor “Financeiro e Outros” listadas na BM&FBovespa (Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros). Para isso, foi utilizado o índice de comparabilidade e foram identificados os ajustes que provocaram as divergências nas informações geradas pelas duas normas. Os dados utilizados foram o LL e o PL de 2009, divulgados nas demonstrações de 2010, e os respectivos quadros de reconciliação, quando divulgados.

Vários dos estudos pesquisados excluem da amostra o setor financeiro, devido às suas particularidades e por terem uma regulamentação, muitas vezes, mais complexas do que as demais empresas. Por este motivo, optou-se, neste trabalho por estudar especificamente este

setor, que, de acordo com a classificação da BM&FBovespa, é denominado setor “Financeiro e Outros”.

Estruturalmente, o artigo apresenta-se em quatro seções além desta, são elas: a fundamentação teórica, a qual trata da evolução da Contabilidade Internacional e seu desenvolvimento no Brasil e, ainda, a questão da comparabilidade das informações contábeis. Na terceira seção, têm-se os aspectos metodológicos com a descrição da amostra utilizada. Na sequência, faz-se a análise de resultados e, por fim, na seção cinco, as considerações finais.

1. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O processo de convergência da linguagem contábil teve seu marco identificado em 1973, com a criação do IASC por meio de um acordo realizado entre entidades de Contabilidade dos seguintes países: Austrália, Canadá, França, Alemanha, Japão, México, Países Baixos, Reino Unido, Irlanda e Estados Unidos, com sede em Londres. A ideia de criação deste comitê se deu durante o 10º Congresso Mundial de Contadores realizado em Sidney em 1972.

O objetivo do IASC era formular e publicar, de forma totalmente independente, normas contábeis internacionais que fossem mundialmente aceitas (RIBEIRO FILHO; LOPES; PEDERNEIRAS, 2009), e que buscassem “facilitar o fluxo de capitais entre os países ao tornar as demonstrações contábeis mais comparáveis” (LEMES; CARVALHO, 2009 p. 31).

Em 2001, a estrutura do IASC foi alterada originando o IASB, Conselho responsável pela emissão das IFRS, que desde então tem buscado a adesão em diversos países ao processo de convergência com o objetivo de melhorar a utilidade da informação contábil no contexto internacional.

A aprovação do Regulamento 1.606/2002, na União Europeia, pode ser considerada um incentivo para a convergência às Normas Internacionais em outros locais. Tal regulamento previa a obrigatoriedade de adoção integral das IFRS pelas empresas listadas no mercado europeu de ações, a partir de janeiro de 2005 (CALLAO; JARNE; LAÍNEZ, 2007). De acordo com Farah *et al.* (2010, p. xxi), “A adesão dos países europeus às IFRS foi rápida. Atualmente, cerca de 7.000 companhias listadas nas bolsas de valores europeias adotam o IFRS, sendo que 275 adotaram o IFRS antes mesmo de 2005”.

Em âmbito mundial, a adoção das IFRS como padrão contábil está se difundindo, pois de acordo com Farah *et al.* (2010), já foi adotado por mais de 100 países, dentre eles, o Brasil.

A contabilidade brasileira, historicamente, apresenta características normativas e é influenciada pela legislação fiscal. A Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) regulamenta o funcionamento das sociedades anônimas. As demais sociedades são regulamentadas no Livro II (art. 966 ao art. 1.195) da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro). É observada também a emissão de normas para setores específicos por órgãos com tais prerrogativas: BACEN (Banco Central); CVM (Comissão de Valores Mobiliários); SUSEP (Superintendência de Seguros Privados); ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Os aspectos conceituais da ciência contábil, até a criação do CPC, eram tratados pelo IBRACON (Instituto de Auditores Independentes do Brasil) e pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade). O primeiro aprovou a Estrutura Conceitual Básica de Contabilidade elaborada pela FIPECAFI (Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras) que abordava o arcabouço teórico da contabilidade e, também, os Princípios de Contabilidade

Geralmente Aceitos. O segundo emitiu os PFC (Princípios Fundamentais de Contabilidade), mediante a Resolução CFC 750 de 1993, e o Apêndice aos PFC, com a Resolução CFC 774 de 1994. Sendo que era comum que os dois órgãos tratassem assuntos idênticos de forma distinta.

Assim, no cenário de convergência mundial das normas contábeis e diante da diversidade de normas vigentes e órgãos reguladores e fiscalizadores atuantes no país, torna-se relevante uma reestruturação interna para a adesão aos padrões internacionais de contabilidade.

Esse processo foi iniciado, no Brasil, no ano de 2000, quando foi submetido à Câmara dos Deputados o projeto de Lei 3.741, que propunha a modernização da Lei 6.404/76 pela modificação do seu capítulo XV, visando à eliminação das barreiras regulatórias e ao alinhamento das normas e práticas contábeis brasileiras às internacionais (FARAH *et al.*, 2010).

Posteriormente, em 2005, foi criado o CPC pela Resolução CFC 1.055/05, cujo objetivo foi definido como:

O estudo, o preparo e emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2005).

Em dezembro de 2007, o projeto de Lei 3.741 foi aprovado, originando a Lei 11.638/07, a qual determinou que as normas aplicáveis às companhias abertas brasileiras deveriam ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais adotados nos principais mercados de valores mobiliários. Sendo facultada, ainda, a aplicação destas normas às sociedades de grande porte.

Antes mesmo da transformação do projeto 3.741 em lei, a CVM já havia definido, por meio da Instrução Normativa 457/07, o exercício findo em 2010, para a apresentação das demonstrações contábeis pelas companhias abertas de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo IASB. Foi previsto, nessa mesma instrução, que as Normas Internacionais deveriam ser aplicadas, também, às demonstrações do exercício anterior, para fins comparativos.

Mais tarde, em novembro de 2010, o CPC emitiu o Pronunciamento 37, o qual foi aprovado pela CVM (Deliberação 647/10), que reforça, no item 34, a obrigatoriedade da adoção das IFRS para as demonstrações contábeis elaboradas a partir do exercício social de 2010.

A convergência aos padrões internacionais impõe, contudo, alguns desafios para a contabilidade brasileira, conforme ressaltam Farah *et al.* (2010, p. xxii)

Desde logo, identificamos uma barreira conceitual fundamental no entendimento, aceitação e aplicação prática das IFRS no Brasil: o sistema contábil brasileiro, que sempre sofreu forte influência do ambiente fiscal, é fortemente baseado em regras definidas, ao passo que as IFRS têm sido tradicionalmente baseadas em princípios, bem menos detalhados, com grande ênfase na substância econômica das operações e no exercício de julgamento.

Quanto às interferências fiscais na geração das informações contábeis, as alterações ocorridas na Lei 6.404/76 avançaram no sentido de minimizar o problema, pois determina no parágrafo 2º, do art. 177, que a escrita mercantil da companhia não deverá ser modificada pelas disposições da lei tributária, devendo esta ser registrada em livros auxiliares.

De acordo com Iudícibus (2000, p. 28), “o objetivo principal da Contabilidade (e dos relatórios dela emanados) é fornecer informação econômica relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança”. Assim, a função da Contabilidade é fornecer informações aos diversos usuários, internos ou externos à entidade.

De acordo com Niyama e Silva (2009, p. 1-2),

A presença do usuário no processo contábil traz a necessidade de que as informações evidenciadas sejam comparáveis. O usuário necessita analisar o desempenho da entidade e essa análise é feita através da comparação com o que ocorreu em outras datas na entidade ou com outras entidades. Para que isso seja possível, é necessário que o tratamento contábil tenha coerência entre as entidades.

A necessidade de uma linguagem contábil convergente emerge no cenário global em que a redução de custos e de tempo de elaboração das demonstrações contábeis pode representar vantagens competitivas para as empresas. “Outra vantagem que pode ser destacada para empresas, principalmente de países emergentes que estão à busca de recursos de investidores estrangeiros, é a possibilidade de apresentar suas demonstrações contábeis em linguagem inteligível” (NIYAMA 2006, p. 39).

A comparabilidade das informações contábeis entre países, também, é um benefício proporcionado pelo processo de convergência e, acerca dela o Pronunciamento Conceitual Básico diz que:

Os usuários devem poder comparar as demonstrações contábeis de uma entidade ao longo do tempo, a fim de identificar tendências na sua posição patrimonial e financeira e no seu desempenho. Os usuários devem também ser capazes de comparar as demonstrações contábeis de diferentes entidades a fim de avaliar, em termos relativos, a sua posição patrimonial e financeira, o desempenho e mudanças na posição financeira. Consequentemente, a mensuração e apresentação dos efeitos financeiros de transações semelhantes e outros eventos devem ser feitas de modo consistente pela entidade, ao longo dos diversos períodos, e também por entidades diferentes (COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, 2010).

Este Pronunciamento considera que as características qualitativas são os atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. Estas características são a compreensibilidade, relevância, confiabilidade, comparabilidade, materialidade, representação adequada, primazia da essência sobre a forma, neutralidade, prudência e integridade. Sendo que as quatro primeiras são consideradas as principais pelo Pronunciamento.

De acordo com Choi, Frost e Meek (1999 *apud* LEMES; CARVALHO, 2009 p. 28), “a informação é comparável, se ela for similar o bastante de forma que os usuários possam compará-las sem necessidade de ser intimamente familiarizados com mais de um sistema contábil”.

Haverty (2006) pesquisou a comparabilidade e a convergência de dois conjuntos de normas de contabilidade (US GAAP e IFRS) no período de 1996 a 2002. Para isto, foi utilizada uma amostra de 11 empresas da República Popular da China, listadas na NYSE (*New York Stock Exchange* – Bolsa de Nova York). Nesta pesquisa, o autor utilizou o Índice de Gray (ou índice de comparabilidade) para verificar a comparabilidade entre o LL e o PL entre os dois conjuntos de normas. Como resultado, verificou-se que apesar do progresso em direção à harmonização, não ocorreu uma convergência de fato e a razão de destaque para a falta de comparabilidade foi a reavaliação de ativo fixo. Enquanto as IFRS permitem a reavaliação, em US GAAP é permitido somente a avaliação pelo custo histórico para o ativo fixo.

Nogueira e Lemes (2008) desenvolveram uma pesquisa sobre nível de comparabilidade dos ajustes no LL e PL de 28 empresas brasileiras que emitiram ADR

(*American Depositary Receipts*) em 2006. A comparação foi feita entre BR GAAP e US GAAP, no período de 2000 a 2006, e os ajustes referentes à combinação de negócios, intangíveis, *goodwill*, ativos fixos, planos de pensão, correção monetária e impostos diferidos foram o motivo das principais diferenças. Neste estudo, a utilização de uma variação do Índice de Gray permitiu identificar a incomparabilidade dos ajustes parciais divulgado pelas empresas e que não houve melhoria da comparabilidade no período analisado.

Liu (2009) também utilizou o Índice de Gray para identificar as causas das diferenças de comparabilidade de 15 empresas chinesas que utilizavam IFRS e reconciliavam as informações em US GAAP, no período de 2002 a 2006. O estudo apontou como principais diferenças os itens: impostos diferidos, ajustes cambiais, *goodwill*, reavaliação de ativos, participações de minoritários, combinação de negócios e aquisições.

Com a finalidade de avaliar as diferenças entre o LL em BR GAAP e em US GAAP (*United States Generally Accepted Accounting Principles* – Princípios Contábeis Geralmente Aceitos nos Estados Unidos), Lemes e Carvalho (2009) aplicaram o mesmo indicador em 30 companhias, no período de 2000 a 2005, e concluíram que um número representativo de empresas apresentou resultados materialmente não comparáveis e identificaram os ajustes resultantes do *goodwill* e de combinação de negócios como os mais frequentes nas empresas da amostra.

Outra pesquisa semelhante foi desenvolvida por Klann e Beuren (2010), na qual foram analisadas 33 empresas listadas na LSE (*London Stock Exchange*), que negociam ADR na NYSE, tendo como referência as demonstrações contábeis de 2004 e 2005, enviadas pelas empresas à LSE e à NYSE. O trabalho analisou os reflexos das divergências entre as normas IFRS e US GAAP, na evidenciação contábil, por meio da identificação dos principais ajustes nas contas do Balanço Patrimonial, lucro operacional e LL da Demonstração de Resultado do Exercício. No estudo, não foi usado nenhum indicador de comparabilidade, optando-se por identificar as variações relativas entre um padrão e outro. Foram identificados o *goodwill* e o plano de benefícios a empregados como as principais causas de assimetria da informação contábil.

Os relatos anteriores apontam os ajustes referentes ao *goodwill* como umas das principais causas da incomparabilidade das informações apuradas em diferentes normas, pois foi identificado em todos os estudos citados. Seguido daqueles relacionados com a combinação de negócios, que aparece em três dos estudos e dos impostos diferidos, mencionados em duas pesquisas.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

A tipologia de pesquisa utilizada, neste estudo, foi descritiva, visto que um de seus objetivos é a descrição de características de determinada população ou fenômeno, além do emprego de técnicas de coleta de dados (GIL, 2006; BEUREN, 2006).

De acordo com os procedimentos metodológicos, classifica-se o estudo como pesquisa documental. Considerando a abordagem do problema, caracteriza-se este artigo como quantitativo, pois, segundo Martins e Théophilo (2007, p. 103), avaliação quantitativa é “organizar, sumarizar, caracterizar e interpretar os dados numéricos coletados”.

Os dados foram coletados por meio de fontes secundárias, mais especificamente, nas notas explicativas integrantes das Demonstrações Financeiras, divulgadas no exercício social de 2010, das empresas listadas no setor “Financeiro e Outros” da BM&FBovespa.

O setor “Financeiro e Outros” é dividido em 12 segmentos, os quais somam 139 empresas (Tabela 1), porém somente 124 empresas foram consideradas como amostra válida,

visto que 15 não divulgaram, até o encerramento da pesquisa, as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2010.

Tabela 1 – Delimitação da amostra

Segmento	Quant. empresas	Sem informações para 2010	Com informações para 2010	Detalhamento das empresas que divulgaram suas informações em 2010		
				Sem reconciliação	Com reconciliação	Sem divergências significativas
Exploração de Imóveis	12	01	11	00	08	03
Holdings Diversificadas	08	01	07	01	05	01
Bancos	27	01	26	08	18	00
Outros Intermed.Financeiros	01	00	01	00	01	00
Sociedade Arrend. Mercantil	05	00	05	05	00	00
Sociedade de Créd. Financ.	03	00	03	03	00	00
Outros	39	04	35	12	01	22
Corretoras e Seguros	01	00	01	01	00	00
Seguradoras	5	00	05	01	03	01
Securitização de Recebíveis	30	06	24	05	07	12
Gestão de RH e Investimentos	04	02	02	00	01	01
Serviços Financeiros Diversos	04	00	04	01	03	00
Total de Empresas Consultadas	139	15	124	37	47	40
Percentual em relação a amostra válida			100%	30%	38%	32%

Das 124 empresas, 37 (30%) não apresentaram a reconciliação entre o LL e PL de BR GAAP para IFRS; 40 (32%) divulgaram nas suas notas explicativas que não foram apuradas divergências significativas nas demonstrações, LL e PL decorrentes da adoção das IFRS; e, finalmente, 47 (38%) empresas evidenciaram a reconciliação entre os dois grupos (Tabela 1).

O período utilizado para análise das informações foi o exercício de 2009, reconciliado retroativamente, nas notas explicativas de 2010, pois a CVM determinou que a adoção das Normas Internacionais ocorreria em 2010, mas para fins comparativos deveriam ser divulgadas as informações do exercício anterior. E, ainda, foi neste período de 2009, verificado nas notas explicativas de 2010, em que foi divulgado o maior número de reconciliação dos dois grupos (Quadro 1).

Quadro 1 - Quantidade de empresas que divulgaram a reconciliação entre LL e PL em cada período nas notas explicativas de 2010

Período	Lucro Líquido	Patrimônio líquido
2008	1	39
2009	41	47
2010	19	17

Conforme pode ser verificado no Quadro 1, a comparação entre os três períodos seria inviável, visto que o número de empresas que divulgaram a reconciliação em cada um deles não se manteve constante, assim, uma análise comparativa durante os três anos ou o cálculo de médias não produziria informações relevantes.

Os valores de reconciliação do LL e PL são necessários para fins deste estudo, pois o cálculo do indicador de comparabilidade exige as informações no padrão BR GAAP e IFRS. Como se propõe, ainda, verificar os principais ajustes que provocaram as divergências no LL ou PL relatado nos dois conjuntos de normas, é preciso, também, que tenham sido divulgados,

nas notas explicativas, os quadros de reconciliação que registram tais ajustes. Das 41 empresas que apresentaram a reconciliação para o LL, 34 divulgaram, também, os ajustes. Em relação ao PL, das 47 que reconciliaram, 41 relataram os ajustes nas suas notas explicativas (Quadro 2).

Assim, para o cálculo do índice de comparabilidade (Equação 1), foram utilizadas 41 empresas para o LL e 47 para o PL. Contudo para a quantificação dos itens de ajustes usou-se 34 e 41 empresas, respectivamente, para o LL e PL, pois nem todas que reconciliaram descreveram os ajustes (Quadro 2).

Quadro 2 – Divulgação das informações em notas explicativas

	Lucro Líquido	Patrimônio Líquido
Apresentaram os valores de reconciliação	41	47
Apresentaram quadro de reconciliação	34	41

O índice de comparabilidade objetiva mensurar as divergências de reconciliações de valores apurados por meio de diferentes normas contábeis, ressaltando as diferenças materiais entre os números comparados. Porém apresenta algumas limitações, pois ele não possibilita a identificação da relevância das diferenças, além de gerar valores extremos, quando o denominador se aproximar de zero (LEMES; CARVALHO, 2009).

$$\text{Índice de comparabilidade LL} = 1 - \frac{\text{lucro líquido ajustado} - \text{lucro líquido divulgado}}{|\text{lucro líquido ajustado}|} \quad (1)$$

Na verificação da comparabilidade do LL e do PL referentes ao exercício de 2009, relatados em BR GAAP e IFRS, foi aplicado o referido índice adaptado para cada grupo (Equações 2 e 3), respectivamente:

$$\text{Índice de comparabilidade LL} = 1 - \frac{\text{lucro líquido}_{\text{IFRS}} - \text{lucro líquido}_{\text{BR GAAP}}}{|\text{lucro líquido}_{\text{IFRS}}|} \quad (2)$$

$$\text{Índice de comparabilidade PL} = 1 - \frac{\text{patrimônio líquido}_{\text{IFRS}} - \text{patrimônio líquido}_{\text{BR GAAP}}}{|\text{patrimônio líquido}_{\text{IFRS}}|} \quad (3)$$

De maneira análoga aos estudos de Nogueira e Lemes (2008) e Lemes e Carvalho (2009), que compararam informações em BR GAAP e US GAAP, um resultado do índice maior que 1 quer dizer que o LL (ou PL) apurado de acordo com as normas brasileiras é maior que aquele demonstrado em IFRS ou, de forma similar, o LL (ou PL) menor que 1 em BR GAAP é menor do que aquele apurado em IFRS; já um índice igual a 1 indica neutralidade, ou seja, que os números comparados são idênticos, o que, em uma análise temporal, possibilita identificar a aproximação destes e, portanto, verificar se estão se tornando convergentes.

“Esse indicador permite identificar o processo de normalização das distâncias entre dois valores” (LEMES; CARVALHO, 2009, p. 38), e, em relação à maior ou menor proximidade da neutralidade, verifica-se, em alguns estudos, a adoção de faixas de materialidade, que são intervalos em que o indicador é classificado, com o objetivo de se estabelecer a relevância da comparabilidade. Embora não haja consenso quanto aos limites aceitos, os mais usados em pesquisas são os percentuais de 5% e 10%, os quais significam que, se o índice de comparabilidade estiver situado distante da neutralidade em 5% (0,95 a

1,05) ou em 10% (0,90 a 1,10), os valores analisados serão considerados comparáveis a 5% ou 10% de materialidade, respectivamente (HAVERTY, 2006).

Assim, depois de calculado o índice de comparabilidade para o LL (Equação 3) e PL (Equação 4), eles foram classificados nas faixas de materialidade utilizando os intervalos de 0,95 a 1,05 (5% de materialidade) e 0,90 a 1,10 (10% de materialidade). Posteriormente, foram identificados os ajustes que contribuíram para as principais divergências nas informações geradas de acordo com as duas normas.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

A Tabela 2 revela que, das 47 empresas estudadas, 3 (Br Malls, São Carlos e Cielo) expuseram o resultado para o indicador de Gray igual a 1, tanto para o LL, quanto para o PL, o que corresponde a 6% do total. A BM&FBovespa, General e RedeCard (7%) obtiveram o mesmo índice somente para o LL e, por fim, o resultado do índice para a Multiplan, Ultrapar, Banco Sofisa S.A e Brazilian Finance (9%), também, foi igual a 1, mas somente para o PL.

Das 3 empresas que apresentaram valores idênticos para o LL de acordo com as duas normas, apenas a Rede Card registrou maior distanciamento da neutralidade para o PL (0,50), enquanto que o resultado do indicador para o PL da BM&FBovespa e General situou-se mais próximo da neutralidade, sendo 1,04 e 1,02, respectivamente (Tabela 2).

Aquelas em que o PL reportado nas duas normas foi igual, o resultado do indicador para o LL foi 1,05 e 1,06 para a Multiplan e Ultrapar, respectivamente, e 1,17 para a Brazilian Finance, que foi a que revelou maior distanciamento entre as 3 empresas. Em relação ao Banco Sofisa S.A., não foi apresentada a reconciliação do LL para o exercício de 2009 (Tabela 2).

Chamam a atenção, ainda, as empresas Wtorre Securitizadora de Crédito Imobiliário, Cia Habitasul de Participações S.A e Wtorre TSSP Securitizadora Crédito, por evidenciarem as maiores distorções entre o Índice de Gray e a neutralidade relativa ao LL (Tabela 2). Na primeira, foi apurado um indicador de 28,07 (Tabela 2), representando uma redução de 2.707% decorrente do lucro de R\$ 3.625.000 em BR GAAP passar para um prejuízo de R\$ 139.000 em IFRS. No mesmo sentido, a Cia Habitasul de Participações S.A. teve um resultado para o índice de 4,81 (Tabela 2) devido à apuração de lucro em BR GAAP (R\$ 17.009.000) e prejuízo em IFRS (R\$ 6.047.000), o que significa redução de 381%. Finalmente, a redução de 110% verificada na Wtorre TSSP Securitizadora Crédito deve-se ao fato de que nas normas locais, apurou-se um lucro maior (R\$ 308.000) do que em IFRS (R\$ 147.000), o que resultou no indicador de 2,10 (Tabela 2).

Tabela 2– Índice de Comparabilidade do LL e PL

Empresas	Lucro Líquido	Patrimônio Líquido
1 Alfa Holdings S.A.	0,86	0,98
2 Aliance Shopping Centers S.A.	0,88	0,92
3 Andrade Gutierrez Participações S.A.	0,13	0,81
4 Banco ABC Brasil S.A.	0,99	0,97
5 Banco Alfa Investimentos S.A.	1,15	0,99
6 Banco Bradesco S.A.	0,97	0,94
7 Banco Brasil S.A.	0,75	0,89
8 Banco Cruzeiro do Sul S.A.	0,75	0,57
9 Banco Estado do Rio Grande do Sul S.A.	--	0,96
10 Banco Industrial e Comercial S.A.	1,50	0,99
11 Banco Indusval S.A.	0,63	0,98
12 Banco Mercantil do Brasil S.A.	--	1,23

	Empresas	Lucro Líquido	Patrimônio Líquido
13	Banco Pine S.A.	0,64	1,07
14	Banco Santander Brasil S.A	0,33	0,93
15	Banco Sofisa S.A.	--	1,00
16	Banestes S.A – Banco do Estado do Espírito Santo	0,88	0,94
17	Battistella Administração e Participações S.A	1,08	0,09
18	BM&FBovespa S.A. Bolsa Valores Mercado Futuro	1,00	1,02
19	BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	0,68	0,50
20	BR Malls Participações S.A.	1,00	1,00
21	BR Properties S.A.	0,17	0,78
22	Bradespar S.A	0,99	0,88
23	Brazilian Finance e Real Estate S.A.	1,17	1,00
24	Brazilian Securities Cia Securitização	1,05	1,01
25	BRB Banco de Brasília S.A.	--	1,01
26	Cia Habitasul de Participações S.A	4,81	0,20
27	Cielo S.A.	1,00	1,00
28	Consórcio Alfa de Administração S.A.	0,85	0,97
29	General Shopping Brasil S.A.	1,00	1,04
30	Itaú Unibanco Holding S.A.	--	0,86
31	Itaúsa Investimentos Itaú S.A.	0,90	0,85
32	ItaúSeg Participações S.A.	1,70	1,15
33	Multiplan - Empreendimentos Imobiliários S.A.	1,05	1,00
34	Polpar S.A.	0,15	0,16
35	Porto Seguro S.A	1,03	0,77
36	Rede Card S.A	1,00	0,50
37	São Carlos Empreendimentos e Participações S.A	1,00	1,00
38	Sonae Sierra Brasil S.A	0,17	0,44
39	SulAmérica S.A.	--	0,88
40	Terminal Garagem Menezes Cortes S.A.	1,16	0,03
41	Ultrapar Participações S.A	1,06	1,00
42	Wtoree NSBC Securitizadora	0,21	0,42
43	Wtoree Securitizadora Credito Imobiliário	0,87	0,50
44	Wtorre CRJ Securitizadora Crédito	28,07	0,33
45	Wtorre TSSP Securitizadora Crédito	2,10	0,67
46	Wtorre VPA Securitizadora	0,60	0,39
47	Wtorre VRJ Securitizadora Crédito	1,53	0,41

Com o intuito de verificar mais detidamente o nível de comparabilidade entre as duas normas, para o período de 2009, todos os indicadores foram enquadrados nos intervalos de materialidade de 5% (0,95 a 1,05) e 10% (0,90 a 1,10) (Tabela 3), conforme sugere Haverty (2006).

Observa-se na Tabela 3 que o nível de comparabilidade do LL (37%) é mais baixo do que o do PL (49%) para os intervalos de materialidade adotados. Em relação à comparabilidade do LL, 29% das empresas obtiveram resultados comparáveis a 5% de materialidade e 37% se enquadraram na faixa de 10%. Assim, o restante, ou seja, 63% das empresas apresentaram LL não comparável, considerando o intervalo de 10% de materialidade.

Em relação ao PL, 38% das empresas se enquadraram na primeira faixa (5%) e 49% na segunda (10%), sendo assim, o PL de 51% das empresas não é comparável a 10% de materialidade (Tabela 3).



Dessa forma, de acordo com o Índice de Gray, analisado em conjunto com as faixas de materialidade mais comuns em estudos de comparabilidade, ou seja, 5% e 10% (HAVETY, 2006), o nível de comparabilidade foi considerado baixo, pois 61% das empresas não se enquadram no intervalo de 10% de materialidade para o LL. Embora o resultado tenha melhorado em relação ao PL (51%), a comparabilidade do grupo ainda é julgada insatisfatória, pois mais da metade não é comparável a 10% de materialidade.

Tabela 3– Frequência dos índices de comparabilidade nos intervalos de materialidade

	Lucro Líquido			Patrimônio Líquido		
	até 5%	até 10%	Não Comparável	até 5%	até 10%	Não Comparável
Quantidade de Empresas	12	15	26	18	23	24
% de Empresas*	29%	37%	63%	38%	49%	51%

* Os percentuais de enquadramento nos intervalos de materialidade foram obtidos considerando o total de 41 empresas que divulgaram a reconciliação para o LL e 47 para o PL.

Porém, se forem consideradas as 40 empresas que divulgaram, em suas notas explicativas, que não foram apuradas divergências significativas no LL e PL, decorrentes da adoção das IFRS, o nível de comparabilidade melhora para os dois grupos, sendo 68% das empresas consideradas comparáveis para o LL e 72% para o PL.

Na sequência, os ajustes (Tabelas 4 e 5) foram quantificados com a intenção de identificar as principais causas que ocasionaram as divergências nas informações reportadas nos dois padrões, o que, conseqüentemente, resultou no baixo nível de comparabilidade das 47 empresas.

Os percentuais expostos nas Tabelas 4 e 5 representam o impacto de cada ajuste em valores e quantidades, na conversão do LL e PL de BR GAAP para IFRS, os quais são obtidos pela relação entre o valor (ou quantidade) específicos do ajuste e o valor (ou quantidade) total dos ajustes.

Os ajustes que mais se destacaram na conversão do LL em BR GAAP para IFRS foram aqueles decorrentes do valor recuperável, contribuindo para um aumento em 34% do LL, sendo registrados 14 ajustes nas 34 empresas, seguidos do MEP (Método de Equivalência Patrimonial), que representou 21% no aumento do LL, sendo registrados 5 ajustes ao todo. Em terceiro, com 20%, aparece apenas um ajuste referente à amortização de ágio de ativo intangível, registrado no Banco Santander Brasil S.A. Ocorreram 6 ajustes decorrentes da combinação de negócios, que representaram 13% (Tabela 4).

Na Tabela 4, a mensuração a valor justo e a baixa de ativo diferido aparecem em primeiro e terceiro lugar, respectivamente, em relação à quantidade de ocorrências, porém, em termos monetários, são irrelevantes no montante dos ajustes.

Destacam-se, ainda, os ajustes referentes a Derivativos e Debêntures, que, com uma ocorrência cada, representaram 5% (aumentou o LL) e 6% (diminuiu o LL), respectivamente, do total dos ajustes (Tabela 4), e foram registrados no BNDES Participações S.A.

Tabela 4 - Itens de ajuste do LL

Ajustes	milhares de R\$			
	Valor	%	Quant.	%
Valor recuperável	5.124.237	34%	14	11%
MEP	3.187.342	21%	5	4%
Amortização de ágio de ativo intangível	3.030.122	20%	1	1%

Ajustes	milhares de R\$			
	Valor	%	Quant.	%
Combinação de negócios	1.934.840	13%	6	5%
Debêntures	790.463	5%	1	1%
Outros ajustes	514.453	3%	8	6%
Realização dos ajustes a preços de compra	411.109	3%	1	1%
Operações de crédito	196.000	1%	1	1%
Mensuração ao valor justo	192.723	1%	24	19%
Benefícios a empregados	174.909	1%	5	4%
Taxa efetiva de juros	151.544	1%	9	7%
Reversão da contabilização de cobertura HEDGE	150.103	1%	2	2%
Seguros	23.559	0%	1	1%
Amortização da baixa do ativo diferido	15.942	0%	11	9%
Capitalização de juros	6.701	0%	1	1%
Diferenças de taxas de depreciação	2.159	0%	4	3%
Avaliação patrimonial	1.810	0%	1	1%
Estorno de rendas a apropriar de operações atrasadas	1.548	0%	1	1%
Provisão complementar de prêmios	315	0%	1	1%
Reclassificação da adoção inicial	146	0%	1	1%
Provisão de obrigações legais	70	0%	1	1%
Reconhecimento de receita diferida lançada em resultado	24	0%	1	1%
Operações de leasing	-73	0%	2	2%
Reconhec. custos emprést. mensuração de ativo imobilizado	-204	0%	1	1%
Baixa na provisão para desvalorização de bens em não uso	-233	0%	1	1%
Valor presente	-517	0%	1	1%
Tratamento contábil dos dispositivos de segurança	-742	0%	1	1%
Reconhecimento de provisão para retirada de tanques	-1.235	0%	1	1%
Alterações das taxas de conversão em moeda estrangeira	-2.198	0%	3	2%
Baixa REF	-2.723	0%	1	1%
Ativos biológicos	-2.846	0%	2	2%
Baixa de despesas antecipadas de comissões	-3.928	0%	1	1%
Reconhecimento de receita/encargos do Programa Fidelidade	-9.927	0%	1	1%
Reclassificação de ativo não circulante mantido para venda	-13.074	0%	6	5%
Cessão de crédito com coobrigações	-113.245	-1%	5	4%
Derivativos	-894.284	-6%	1	1%
Total	14.864.890	100%	127	100%

Quanto ao PL, os ajustes que mais afetaram a comparabilidade da informação nos dois padrões foram, primeiro, o MEP, que aumentou em 69% e teve 7 ocorrências; em segundo lugar, aparece o valor recuperável com 13% em termos monetários e 19 registros. Já os ajustes decorrentes da mensuração a valor justo tiveram 44 ocorrências, maior número, porém representaram 8%, em termos monetários, ficando em terceiro lugar (Tabela 5).

A combinação de negócios foi registrada 13 vezes nos ajustes do PL, porém com valor pouco relevante (Tabela 5), diferente da forma como impactou o LL, sendo registrado um número menor de ocorrências, mas com valores mais relevantes (Tabela 4).

A baixa do ativo diferido e a taxa de juros efetiva apareceram 11 e 10 vezes, respectivamente, mas, em termos monetários, o impacto no PL foi pouco representativo (Tabela 5).

O item combinação de negócios, que foi apontado, nos estudos de Nogueira e Lemes (2008), Lemes e Carvalho (2009) e Liu (2009), como uma das causas da incomparabilidade, também, é verificado nos ajustes tanto do LL quanto do PL das 47 empresas do setor “Financeiro e Outros”.

Tabela 5 - Itens de ajuste do PL

Ajustes	milhares de R\$			
	Valor	%	Quant.	%
MEP	55.719.723	69%	7	4%
Valor recuperável / Impairment	10.537.054	13%	19	10%
Mensuração ao valor justo	7.134.425	9%	44	23%
Amortização de ágio de ativo intangível	3.424.772	4%	1	1%
Combinação de negócios	1.724.804	2%	13	7%
Debêntures	1.069.688	1%	1	1%
Reclassificação da adoção inicial	763.502	1%	7	4%
Realização dos ajustes a preços de compra	727.101	1%	1	1%
Reversão de dividendos propostos acima do mínimo	704.873	1%	7	4%
Cessão de crédito com coobrigações	675.375	1%	8	4%
Reclassificação ativo não circulante mantido p/venda	561.174	1%	7	4%
Ativos biológicos	229.904	0%	2	1%
Avaliação patrimonial	109.909	0%	1	1%
Diferenças de taxas de depreciação	63.190	0%	9	5%
Seguros	36.508	0%	1	1%
Compra de participação de não controladores	9.052	0%	1	1%
Capitalização de Juros	4.878	0%	1	1%
Reconhecimento de juros de ações regatáveis	4.000	0%	1	1%
Reavaliação de ativos	2.026	0%	1	1%
Estorno de rendas a apropriar de operações atrasadas	1.449	0%	1	1%
Provisão complementar de prêmios	1.204	0%	1	1%
Provisão de obrigações legais	1.023	0%	1	1%
Operações de leasing	144	0%	3	2%
Reconhec. de receita diferida lançada em resultado	24	0%	1	1%
Baixa de investimentos avaliados pelo custo	-209	0%	1	1%
Baixa provisão para desvalorização de bens em não uso	-233	0%	1	1%
Valor presente	-452	0%	1	1%
Provisão para desmobilização de ativos	-2.000	0%	1	1%
Alterações das taxas de conversão em moeda estrangeira	-2.775	0%	2	1%
Baixa de despesas antecipadas de comissões	-4.303	0%	1	1%
Baixa REF	-8.427	0%	1	1%
Reconhec. receita/encargos Programa Fidelidade	-9.927	0%	1	1%
Reconhec. custos emprést. mensur. ativo imobilizado	-12.802	0%	1	1%
Contrib. p/ constituição BSM tratada como investimento	-20.000	0%	1	1%
Reconhecimento de provisão para retirada de tanques	-38.008	0%	1	1%
Baixa do ativo diferido	-78.092	0%	11	6%
Ativo financeiro disponível para venda	-179.000	0%	1	1%
Taxa efetiva de juros	-230.228	0%	10	5%
Outros ajustes	-261.707	0%	8	4%

Ajustes	milhares de R\$			
	Valor	%	Quant.	%
Benefícios a empregados	-836.667	-1%	9	5%
Derivativos	-894.284	-1%	1	1%
Total	80.926.688	100%	191	100%

O *goodwill* destacado como uma das principais causas das divergências apuradas nas informações relatadas por diferentes conjuntos de normas (NOGUEIRA; LEMES, 2008; LIU, 2009; LEMES; CARVALHO, 2009; KLANN; BEUREN, 2010) não foi identificado de forma clara nos ajustes das empresas que apresentaram o quadro de reconciliação para o LL e PL nas notas explicativas. A amortização de ágio do ativo intangível registrada no Banco Santander Brasil S.A. pode incluir ajustes referentes tanto ao *goodwill* quanto a combinação de negócios, porém os mesmos não apresentam os dois itens separadamente.

Os ajustes referentes a reavaliação de ativos (HAVERTY, 2006; LIU; 2009), intangíveis (NOGUEIRA; LEMES, 2008) e benefícios a empregados (NOGUEIRA; LEMES, 2008; KLAN; BEUREN, 2010), identificados como relevantes nestes estudos ocorreram de forma discreta nas empresas estudadas.

Os ajustes decorrentes do MEP - que foi um dos mais expressivos na conversão do LL e PL - e a reversão de dividendos propostos acima do mínimo (que aparece nos itens de ajustes do PL com 7 ocorrências representando uma participação de 1% no valor total dos ajustes), correspondem a divergências que continuarão a ser identificadas nos próximos períodos em função dos dois conjuntos de normas não serem convergentes no tratamento destes itens.

Finalmente, os impostos diferidos totalizaram 29 ajustes e contribuíram para a redução do LL de BR GAAP para IFRS em R\$ 4.303.124. Em relação ao PL ocorreram 33 ajustes e a adoção das IFRS diminui este grupo em R\$ 22.673.421. Porém, os impostos diferidos foram excluídos dos itens de ajustes para que pudesse ser verificada a real magnitude do impacto dos demais ajustes no LL e PL, uma vez que algumas empresas divulgaram os ajustes líquidos dos impostos. Adicionalmente, muitas vezes o item é tratado como ajuste, mas na prática ele refere-se somente a recálculo dos impostos sobre as diferenças identificadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No cenário brasileiro de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, a proposta deste trabalho foi verificar o nível de comparabilidade do LL e PL das empresas listadas no setor “Financeiro e Outros” da BM&FBovespa, uma vez que é comum a exclusão destas empresas das pesquisas devido às suas particularidades.

O nível de comparabilidade, analisando as 40 empresas que divulgaram não terem apurado divergências significativas, na adoção das IFRS, mais as 47 (41 para o LL) que apresentaram a reconciliação, foi considerado razoável, pois 68% das empresas tiveram suas informações materialmente comparáveis para o LL e 72% para o PL.

Apesar do percentual das empresas que apresentaram LL e PL comparáveis situar-se em torno dos 70%, as decisões baseadas nas informações divulgadas pelos dois conjuntos de normas podem ser influenciadas pela assimetria da informação, ou seja, a comparabilidade do LL e PL não se demonstrou satisfatória para as empresas no período estudado.

Os ajustes que mais se sobressaíram, em termos monetários, foram o valor recuperável (34% para LL e 13% para PL) e MEP (21% para LL e 69% para PL) tanto para o LL quanto

para o PL. A “combinação de negócios” (13%) para o LL e a mensuração a valor justo (9%) para o PL.

A mensuração a valor justo (24 registros) aparece em maior número na reconciliação do LL e a baixa do diferido (11 registros) fica com o terceiro lugar, porém, ambas, irrelevantes em termos de valor. No caso do PL, a combinação de negócios (13 registros), baixa do ativo diferido (11 registros) e taxa de juros efetiva (10 registros) foram registradas em quantidades significativas, porém inexpressivas em valor.

Ressalta-se ainda os ajustes referentes ao MEP e reversão de dividendos propostos acima do mínimo continuarão a ser identificadas nos próximos períodos em função dos dois conjuntos de normas não serem convergentes no tratamento destes itens.

Os principais desafios, no decorrer deste estudo, foram a coleta e a seleção dos dados para o desenvolvimento da pesquisa. O primeiro, pela inconstância dos critérios de reconciliação do LL e PL nas empresas investigadas, e depois, pela falta de uniformidade na nomeação dos ajustes que afetaram o LL e PL na conversão do padrão BR GAAP para IFRS.

Em relação à falta de constância dos critérios, tem-se o fato de que algumas empresas divulgaram apenas os números do LL e PL nos dois padrões e não detalharam, nas notas explicativas ou em quadro, os ajustes que originaram as divergências, pois das 47 empresas que reconciliaram os valores do LL e PL, 34 apresentaram os ajustes para o primeiro e 41 para o segundo.

Já no que diz respeito à nomeação dos ajustes evidenciados nos quadros de reconciliação divulgados nas notas explicativas, observou-se que, para ajustes correspondentes ao mesmo tipo de transação, são atribuídos nomes variados, prejudicando a uniformidade da informação.

Em razão de os resultados desta pesquisa serem aplicáveis apenas às empresas do setor estudado, sugere-se que próximos trabalhos estudem outros setores, com o intuito de analisar o comportamento da comparabilidade entre setores distintos. Sugere-se que sejam avaliados outros aspectos das características qualitativas da informação, pois, embora este trabalho tenha se proposto a estudar a comparabilidade, perceberam-se deficiências em outras características da qualidade da informação contábil, tais como compreensibilidade, representação adequada e integridade.

6. REFERÊNCIAS

- BEUREN, I. M. (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BM&BOVESPA (Brasil). **A nova bolsa**. Disponível em: <www.bmfbovespa.com.br>. Acesso em: 22 maio 2011.
- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (e alterações). Dispõe sobre as sociedades por ações. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 dez, 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404consol.htm>. Acesso em: 29 mai. 2011.
- CALLAO, S.; JARNE, J. I.; LAÍNEZ, J. A.. Adoption of IFRS in Spain: Effect on the comparability. **Journal of International Accounting, Auditing And Taxation**, Zaragoza, p.148-178, 2007.
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM (Brasil). Instrução Normativa 457/07 (e alterações), de 13 de julho de 2007. Dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board - IASB. Disponível em <<http://www.cvm.gov.br/>>
- COMITE DOS PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC (Brasil). Pronunciamento Técnico Conceitual Básico: Estrutura Conceitual Básica para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. **Ata da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de 11 de janeiro de 2008**. Brasília, DF,

11 jan 2008. Disponível em: < http://www.cpc.org.br/pdf/pronunciamento_conceitual.pdf>. Acesso em: 28 mai. 2011.

_____. Pronunciamento CPC 37 (R1): Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. **Ata da 53ª Reunião Ordinária do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de 05 de novembro de 2010**. Brasília, DF, 05 nov 2008. Disponível em: < http://www.cpc.org.br/pdf/CPC37_R1_final.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). **Resolução CFC 1.055/2005**: Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e dá outras providências. Disponível em: <www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055>. Acesso em: 17 mar. 2011.

FARAH, P.L.S.; MARTINS, E.; ROMANI, S.R.; LISBOA, L.P. **As normas internacionais de relatório financeiros – IFRS e as principais similaridades e diferenças em relação às normas e práticas contábeis brasileiras: introdução**. In: ERNEST & YOUNG E FIPECAFI. Manual de Normas Internacionais de Contabilidade: IFRS Versus Normas Brasileiras. 2. ed. São Paulo: Atlas 2010.

GIL, A.C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

HAVERTY, J. L. Are IFRS and U.S. GAAP converging?: Some evidence from People's Republic of China companies listed on the New York Stock Exchange. **Journal Of International Accounting, Auditing And Taxation**. p. 48-71. 2006.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

KLANN, R. C.; BEUREN, I. M. Reflexos das divergências entre IFRS e US GAAP na evidenciação contábil. **Advances In Scientific And Applied Accounting**, Brasil, v. 3, n. 1, p.2-240, 2010. Disponível em: <<http://www.asaaccount.org/>>. Acesso em: 12 abr. 2011.

LEMES, S.; CARVALHO, L. N. G. Comparabilidade entre o resultado em BR GAAP e U.S. GAAP: evidências das companhias brasileiras listadas nas bolsas norte-americanas. **Revista de Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 20, n. 50, p.25-45, 2009.

LIU, C. IFRS and US-GAAP comparability before release N° 33.8879: Some evidence from US-listed Chinese companies. **Internacional Journal Of Accounting And Information Management**, Winnipeg, Canadá, v. 24, n. 1, p.24-33, 2011.

MARTINS, G.A.; THEÓPHILO, C.R. **Metodologia da Investigação Científica Para Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

NIYAMA, J.K. **Contabilidade Internacional**. São Paulo: Atlas, 2006.

NIYAMA, J.K.; SILVA, C.A.T. **Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.

NOGUEIRA, L. M. M; LEMES, S. Estudo do Nível de Comparabilidade dos ajustes parciais em USGAAP e BRGAAP. **Revista de Contabilidade e Organizações**, Ribeirão Preto, v. 3, n. 2, p.19-36, 11 ago. 2008. Quadrimestral.

RIBEIRO FILHO, J.F.; LOPES, J.; PEDERNEIRAS, M. (Org). **Estudando Teoria da Contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2009.